

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1414 • segunda-feira, 23 de Abril de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.965, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá o expediente do dia 30 de abril de 2018.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, inclusive abrigos, creches, unidades de pronto atendimento, pronto socorro municipal e Centro de Atendimento ao Contribuinte - CAC.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e Fundações poderão determinar outros serviços considerados necessários à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 23 de abril de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 391, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DANILO VARGAS SOBRINHO**, Analista de Gestão Governamental, matrícula 1490, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de abril de 2018.

Corumbá, 23 de abril de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

do.corumba.ms.gov.br

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Fazenda.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretaria Especial de Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Cleiton Douglas da Silva
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	José Antonio Assad e Faria

Edição Nº 1414 • segunda-feira, 23 de Abril de 2018



PORTARIA “P” Nº 392, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES BRANDÃO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar **MARCOS ALEXANDRE MAGALHÃES BRANDÃO**, Técnico de Atividades Organizacionais I, matrícula 9214, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de abril de 2018.

Corumbá, 23 de abril de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 393, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **VERA LUCIA LIMA LEIGUEZ AREVALO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar **VERA LUCIA LIMA LEIGUEZ AREVALO**, Técnico de Atividades de Saúde III, matrícula 2626, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 2 de abril de 2018.

Corumbá, 23 de abril de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 020/2018- Processo nº 11.283/2017
Órgão: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais de consumo e permanentes (fonte de alimentação, hd, alicate, teclado, mouse, nobreaks e outros materiais), tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A.H.M.MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 94,00, item 07 no valor total de R\$ 1.360,00, item 12 no valor total de R\$ 770,00, item 27 no valor total de R\$ 67,00, item 32 no valor total de R\$ 118,00, item 34 no valor total de R\$ 350,00, item 35 no valor total de R\$ 61,80, item 37 no valor total de R\$ 85,50, item 38 no valor total de R\$ 25,00, item 41 no valor total de R\$ 340,00, item 44 no valor total de R\$ 95,00, item 45 no valor total de R\$ 76,00, item 50 no valor total de R\$ 155,60, 2) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 1.017,00, item 05 no valor total de R\$ 359,00, item 29 no valor total de R\$ 900,00, 3) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 384,00, item 04 no valor total de R\$ 4.620,00, item 08 no valor total de R\$ 8.400,00, item 15 no valor total

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1
GABINETE DO PREFEITO1
BOLETIM DE PESSOAL1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL4
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL4

de R\$ 70,00, item 16 no valor total de R\$ 45,00, item 17 no valor total de R\$ 47,50, item 26 no valor total de R\$ 560,00, item 28 no valor total de R\$ 180,00, item 33 no valor total de R\$ 80,00, item 39 no valor total de R\$ 75,00, item 42 no valor total de R\$ 305,00, item 43 no valor total de R\$ 189,00, item 47 no valor total de R\$ 270,00, item 48 no valor total de R\$ 370,00, item 49 no valor total de R\$ 132,00, item 51 no valor total de R\$ 570,00.

Itens Desertos: Item 06, Item 18, Item 21, Item 30, Item 31, Item 52.

Itens Fracassados: Item 09, Item 10, Item 11, Item 13, Item 14, item 19, Item 20, Item 22, Item 23, Item 24, Item 25, Item 36, Item 40, Item 46.

CORUMBÁ /MS 20 de Abril de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Presencial nº 039/2018 - Processo nº 3.278/2018.

Objeto: aquisição de material permanente (roçadeira e motoserra).

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:30 horas do dia 09 de maio de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 20 de abril de 2018

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 026/2018 - Processo nº 7.813/2018

Órgãos: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando o registro de preços para contratação de empresa para locação de jogos de mesas com 04 cadeiras e cadeiras avulsas sem braço de plástico, para atender os eventos realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no período de 12 meses, tendo por vencedora a Empresa: CARVALHO & IMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/0001-81 - no valor global de R\$ 18.700,00.

Corumbá / MS 20 de Abril de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 024/2018- Processo nº 1.756/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando o registro de preços para aquisição de materiais de consumo (suprimentos para impressoras de cartão de pvc), pelo período de 12 meses, tendo por vencedora a(s) empresa(s): 1) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 165.600,00, 2) SIMEIA A.H.M.MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 101.700,00, item 03 no valor total de R\$ 17.590,00, item 04 no valor total de R\$ 27.500,00, 3) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 05 no valor total de R\$ 134.000,00.

CORUMBÁ /MS 20 de Abril de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Ato Sem Efeito

O Superintendente de Suprimentos e Serviços, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que decidiu torna **sem efeito** o ato de publicação referente ao Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 037/2018 - Processo nº 4.980/2018, Motivo: Erro de Publicação, circulado no Diário Oficial do Município de 20/04/2018, edição nº 1.413, pág. 02 e Diário Oficial do Estado de 20/04/2018, edição nº 9.640, pág 61.

Assinam: Jose Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Corumbá / MS, 20 de Abril 2018.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Presencial nº 037/2018 - Processo nº 223.024/2017.

Objeto: aquisição de material de construção para atender as básicas de manutenção de vias e construção de caixas coletoras de drenagem.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 09 de maio de 2018.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 20 de abril de 2018

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 174/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WELLINGTON SANDRO SILVA DE LIMA**, Agente de Atividades de Saúde III, matrícula 7173, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, readaptação de função para Agente de Serviços de Saúde III, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 26/03/2018 e término em 21/09/2018, conforme Processo 9271/2018 de 23/03/2018.

Corumbá, MS, 20 de abril de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 175/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ANGELICA DE FARIAS CARDOSO**, matrícula 2868, Analista de Gestão Governamental - 3ª Categoria, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20/03/2018 e término em 15/09/2018, conforme processo nº 22293/2018 de 17/04/2018;

- **DILENE EBELING VENDRAMINI DURAN**, matrícula 4288, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28/03/2018 e término em 23/09/2018, conforme processo nº 22294/2018 de 17/04/2018.

Corumbá, MS, 20 de abril de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 176/2018.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORAS MUNICIPAL.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família às servidoras abaixo relacionadas com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela LC nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 27/03/2018 e término em 30/03/2018, conforme processo nº 22278/2018 de 17/04/2018;

- **MEIRE DE ANDRADE MONTENEGRO**, matrícula 3720, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 30/10/2017 e término em 08/11/2017, conforme processo nº 22257/2018 de 17/04/2018;

- **REGINA DE ALMEIDA HOLANDA NANNI**, matrícula 2939, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação 182 (cento e oitenta e dois) dias, com início em 18/01/2018 e término em 18/07/2018, conforme processo nº 22270/2018 de 17/04/2018;

- **TANIA PARE BULHOES**, matrícula 5411, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 26/03/2018 e término em 09/04/2018, conforme processo nº 22284/2018 de 17/04/2018.

Corumbá, MS, 20 de abril de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFIG Nº 177/2018.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ALADIO DA SILVA PAULA**, matrícula 2511, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 170 (cento e setenta) dias, com início em 01/08/2017 e término em 17/01/2018, conforme processo nº 215712/2017 de 01/08/2017;

- **ALADIO DA SILVA PAULA**, matrícula 2511, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 01/02/2018 e término em 10/02/2018, conforme processo nº 22274/2018 de 17/04/2018;

- **ALADIO DA SILVA PAULA**, matrícula 2511, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 120 (cento e vinte) dias, com início em 26/02/2018 e término em 25/06/2018, conforme processo nº 22275/2018 de 17/04/2018;

- **ANA DOMINGAS DE OLIVEIRA**, matrícula 1901, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 23/03/2018 e término em 21/05/2018, conforme processo nº 22279/2018 de 17/04/2018;

- **ELIZABETH DE FATIMA SANTOS ROCHA**, matrícula 7116, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 25 (vinte e cinco) dias, com início em 23/02/2018 e término em 19/03/2018, conforme processo nº 22286/2018 de 17/04/2018;

- **ELIZABETH DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 5003, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 12/03/2018 e término em 21/03/2018, conforme processo nº 22260/2018 de 17/04/2018;

- **IVETE LUZIA SOARES DA SILVA**, matrícula 8019, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 12/03/2018 e término em 16/03/2018, conforme processo nº 21181/2018 de 10/04/2018;

- **JOSE MARCIO DA SILVA**, matrícula 893, Agente de Serviços Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 23/03/2018 e término em 06/04/2018, conforme processo nº 22280/2018 de 17/04/2018;

- **LEDA MARIA ALVARENGA**, matrícula 729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 19/03/2018 e término em 17/04/2018, conforme processo nº 22250/2018 de 17/04/2018;

- **LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS**, matrícula 4165, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 05/02/2018 e término em 11/02/2018, conforme processo nº 22276/2018 de 17/04/2018;

- **LIGIA BARBARA DE AZEVEDO**, matrícula 2555, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 07/03/2018 e término em 05/05/2018, conforme processo nº 22243/2018 de 17/04/2018;

- **LIGIA BARBARA DE AZEVEDO**, matrícula 3987, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 07/03/2018 e término em 05/05/2018, conforme processo nº 22243/2018 de 17/04/2018;

- **LINEIZE MARTINEZ**, matrícula 6141, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotada na Fundação de Turismo do Pantanal, 05 (cinco) dias, com início em 19/02/2018 e término em 23/02/2018, conforme processo nº 8741/2018 de 20/03/2018;

- **LIVIA PINHEIRO SLEIMAN BRAMBILLA**, matrícula 8426, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 26/02/2018 e término em 02/03/2018, conforme processo nº 22283/2018 de 17/04/2018;



- **LUCIA IZABEL ALDANA DA SILVA**, matrícula 1832, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 12/03/2018 e término em 26/03/2018, conforme processo nº 22272/2018 de 17/04/2018;

- **LUCIA IZABEL ALDANA DA SILVA**, matrícula 1832, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias, com início em 27/03/2018 e término em 14/04/2018, conforme processo nº 22271/2018 de 17/04/2018;

- **MARILY LIMA DE MORAES**, matrícula 10526, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 17/04/2018 e término em 04/04/2018, conforme processo nº 22282/2018 de 17/04/2018;

- **MEIRE DE ANDRADE MONTENEGRO**, matrícula 3720, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/03/2018 e término em 28/08/2018, conforme processo nº 22259/2018 de 17/04/2018;

- **MILENA CAMPOS LEITE**, matrícula 1399, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 12/03/2018 e término em 26/03/2018, conforme processo nº 22289/2018 de 17/04/2018;

- **MILENA CAMPOS LEITE**, matrícula 1399, Especialista de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 27/03/2018 e término em 10/04/2018, conforme processo nº 22290/2018 de 17/04/2018;

- **NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, matrícula 2433, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 15/02/2018 e término em 01/03/2018, conforme processo nº 22268/2018 de 17/04/2018;

- **NILZA DA SILVA SOUZA MECIAS**, matrícula 2433, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/03/2018 e término em 31/03/2018, conforme processo nº 22269/2018 de 17/04/2018;

- **ROSA MARIA DA SILVA**, matrícula 3145, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 12/03/2018 e término em 10/04/2018, conforme processo nº 22287/2018 de 17/04/2018;

- **SELMA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula 3326, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 19/03/2018 e término em 23/03/2018, conforme processo nº 22292/2018 de 17/04/2018;

- **SELMA DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula 4213, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 19/03/2018 e término em 23/03/2018, conforme processo nº 22291/2018 de 17/04/2018;

- **SOLOMAR BENIGNO DE SALES**, matrícula 1978, Guarda Municipal - 2ª Categoria, lotado na Secretaria Municipal de Governo - Guarda Municipal, 07 (sete) dias, com início em 19/02/2018 e término em 25/02/2018, conforme processo nº 22263/2018 de 17/04/2018;

- **SONIA IBARRA FRETEZ**, matrícula 5802, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/02/2018 e término em 07/03/2018, conforme processo nº 22252/2018 de 17/04/2018;

- **SONIA IBARRA FRETEZ**, matrícula 5802, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 13 (treze) dias, com início em 08/03/2018 e término em 20/03/2018, conforme processo nº 22253/2018 de 17/04/2018;

- **WAGNER ALVES PEREIRA**, matrícula 5327, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 20/03/2018 e término em 29/03/2018, conforme processo nº 22261/2018 de 17/04/2018.

Corumbá, MS, 20 de abril de 2018.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 09/08/2017
Processo nº 7704/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, torna pública a Convocação da próxima candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado Destinado a Contratação Temporária de Profissionais para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Corumbá-MS, conforme CI nº 367/2018 encaminhada pela SMAS, apensada no processo, que comunica o não comparecimento e/ou desistência de candidato anteriormente convocado.

Está Convocada para **Entrega de Documentos para Contrato Temporário**, pelo Município de Corumbá-MS, por meio da Secretaria de Assistência Social, a seguinte Candidata abaixo relacionada, obedecendo rigorosamente a Ordem de Classificação do Resultado Final do Processo Seletivo.

EDUCADOR SOCIAL - Casa de Acolhimento Institucional

Nº	NOME DO CANDIDATO	RG	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA	1774359 / SSPMS	10º

CONFORME ITEM 9 DO EDITAL 09/01/2017 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

A candidata convocada para Entrega de Documentos para Contrato Temporário, deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Corumbá-MS, situada na Rua Dom Aquino Corrêa nº 884, no dia 25 de Abril de 2018 às 07:30 às 11:30 ou às 13:30 às 17:30.

Em caso de não comparecimento no prazo estabelecido por este Edital, a candidata será considerada desclassificada e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Resultado Final do processo.

Corumbá/MS, 23 de Abril de 2018.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA

Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 20197/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Thayla Helena Aguirre Cuellar de Amorim.

OBJETO: Prestação de serviços para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Gestor de Relações Institucionais - Gestora de Ações Sociais - Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

VALOR MENSAL: R\$ 2.155,37 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2635 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB

129000

2636 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

100000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

31.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

DURAÇÃO: O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2018.

BASE LEGAL: Artigo 37, IX, da Constituição Federal, e art. 2º, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 115, de 26 de dezembro de 2007.

ASSINAM: Glaucia Antônia Fonseca dos Santos lunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Thayla Helena Aguirre Cuellar de Amorim - Contratada.

FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

PORTARIA "P" FUNDTUR Nº 17, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

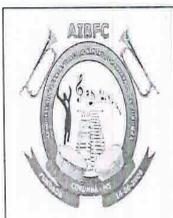
RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROBSON FIRMO NUNES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 16 de abril de 2018.

Corumbá, 23 de abril de 2018.

ANTONIO RUFO SANT'ANNA VINAGRE
Diretor-Presidente da FUNDTUR



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ – AIBFC.

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

A Associação de Instrutores de Bandas e Fanfarras de Corumbá, doravante denominada simplesmente “Associação AIBFC”, fundada em 16/06/2009, considerada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.497 de 02/07/2015, inscrita no CNPJ: 11.270.189/0001-59, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede provisória nesta cidade na Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - CEP: 79321-512 – Corumbá/MS, possuindo caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Jorge Luiz da Silva
 Interventor
 Registro de Títulos e Documentos, das
 Pessoas Jurídicas e Tabela de Notas.

ARTIGO 2º - PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- I. Fomentar a qualificação e formação de Instrutores de Bandas e Fanfarras, promovendo cursos, convênios, parcerias, work shops, para o atendimento de tal finalidade;
- II. Voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. Congregar as Bandas Escolares e Independentes sediadas no município de Corumbá, e defender seus interesses e reivindicações, representá-

D. C. Garcia
Nair Figueiredo Dobes
Luiz Roberto

Candido
 Candido BURGUES ANDRADE FILHO
 ADVOGADO
 OAB/MS 5017



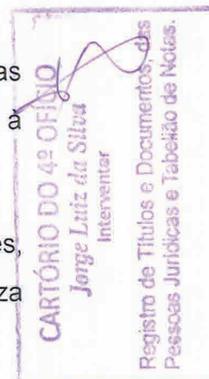
ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

las perante as autoridades e entidades particulares e prestar-lhes assistência jurídica e cultural;

- IV. Colaborar com as autoridades, visando incremento e brilhantismo das manifestações culturais e folclóricas, sobretudo aquelas ligadas à música;
- V. Promover eventos, cursos, conferências, debates, reuniões, espetáculos, excursões, desfiles, campeonatos e festivais de natureza cultural, social, folclórica, desportiva e de lazer;



Parágrafo Único – Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará as suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é Deliberativa, sendo órgão máximo e soberano da Associação, constituído pelos seus associados em pleno gozo de direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimentos das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

D. C. Garcia
Nair Figueiredo Dobes

Candido Borges Andrade Filho 2
ADVOCADO
CADINCO 337



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

A assembleia geral será constituída em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, competindo a deliberação dos seguintes temas, dentre outros:

- I. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- II. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- III. Deliberar quanto à compra e vendas de imóveis da associação;
- IV. Aprovar o Regimento Interno, que disciplinará os vários setores das atividades da associação;
- V. Alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social com 30 % (trinta por cento) dos associados;
- VI. Deliberar quanto à dissolução da associação;
- VII. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, mediante edital fixado na sede social da associação, com antecedência mínima de 03 (três) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora, da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, o Presidente deverá convocá-la no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

J. C. Garcia
Antônio Augusto de Jesus

Candido Borges de Andrade Filho
 CANDIDO BORGES DE ANDRADE FILHO
 ADVOGADO
 OAB/MS 3377

3

CARTÓRIO DO ALCÁCIO
 Jorge Luiz da Silva
 Interventor
 Registro de Títulos e Documentos, das
 Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas.



	<p align="center">ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS</p> <p>Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.</p> <p>Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015</p>
--	--

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias, os quais respondem subsidiariamente pela associação:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da associação e que estão relacionados em lista anexa;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.



ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar original e cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II. Concordar com o presente estatuto, regimento interno e os princípios neles definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;

J. P. Garcia
Antônio Luciano Silva Gomes

Cândia Borges de Fátima
 ADMISSÃO
 CADASTRO GERAL

4



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

IV. Caso seja associado, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo Único: Será cobrada taxa mensal no valor de 01 % (um por cento) do salário mínimo.

ARTIGO 7º - DEVERES DOS ASSOCIADOS

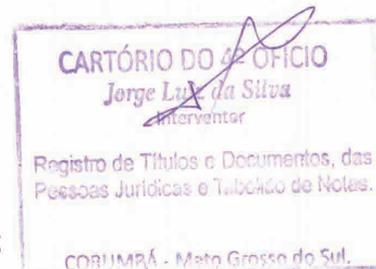
São deveres dos associados, mas não se limitando a estes:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições, reuniões e Assembleias;
- VII. Votar e ser votado por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever de o associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados devidamente adimplentes com suas obrigações sociais:



J. P. Garcia
Nº 412 *Caixa 201* *Almeida Silva*

[Signature]
 Cartório do 4º Ofício
 Interventor
 Registro de Títulos e Documentos,
 das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas
 CORUMBÁ - Mato Grosso do Sul

5



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho de Ética, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria, Conselho Fiscal ou Conselho de Ética.

ARTIGO 9º - DO DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO

É direito de o associado desligar-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas contribuições associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pelo Conselho de Ética, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito de ampla defesa ao associado, mediante votação em Assembleia Geral Extraordinária, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos associados.



J. P. Garcia
Luiz Augusto Pinheiro Santos

[Signature]
 Candia ...
 ALMOGADO
 CREMOS 0077

6



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyríaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

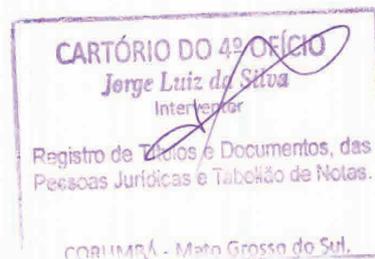
Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

Parágrafo Único – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias ou até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.



ARTIGO 12º - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Conselho de Ética.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 14 (quatorze) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro, Diretor de Eventos, Diretor de Patrimônio, Conselho Fiscal e Conselho de Ética. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

J. P. Garcia
Luiz Augusto Gomes Junior

[Signature]
 Claudio Augusto de F. de F. LLO
 ASSOCIADO
 ADMINISTRATIVO



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

ARTIGO 14º - DOS DEVERES DA DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido de inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados,
- IX. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - DOS DEVERES DO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

J. P. Garcia
Luiz Riquelme *Cláudio Pereira*

[Handwritten Signature]
 Claudio Riquelme de Paula
 Presidente
 Associação

8

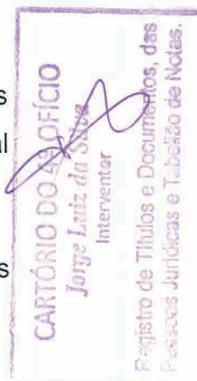


ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.



Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - DOS DEVERES DO SECRETÁRIO GERAL.

Redigir e manter, em dia, a transcrição das atas das Assembleias Gerais e assinar documentos juntamente com o Presidente.

ARTIGO 17º - DOS DEVERES DO 1º SECRETÁRIO.

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

D.P. Garcia
Antônio Falcão *Antônio Sérgio*

[Signature]
 Cartório do Exatício de Diocorumbá/MS



	<p align="center">ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS</p> <p><u>Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.</u></p> <p><u>Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015</u></p>
--	--

IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Parágrafo Único – Compete ao 1º Secretário, substituir o Secretário Geral, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º - DOS DEVERES DO TESOUREIRO

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvido a Diretoria Executiva;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a Associação;

IV. Supervisionar o trabalho da Tesouraria e da Contabilidade juntamente com o Presidente;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Compete ao 1º Tesoureiro, substituir o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 19º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros, tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria executiva da Associação, com as seguintes atribuições:

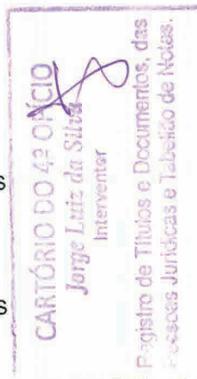
I. Examinar os livros da escrituração da Associação;

II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;

D. P. Garcia
Nair Figueiredo *Glauco Simões*

Carla Regina de Fátima
 SECRETARIA

10





ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. O Conselho Fiscal será eleito em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente da Associação.

ARTIGO 20º - DO CONSELHO DE ÉTICA

O Conselho de Ética, que será composto por 03 (três) membros, tem por objetivo indelegável, dar parecer sobre todos os atos da Diretoria executiva da Associação bem como dos associados, com as seguintes atribuições:

I. Reunião para e análise dos fatos a serem julgados dando o parecer, sempre com ampla defesa do associado em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O Conselho de Ética reunir-se-á quando convocado pelo presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º – DO REGIMENTO INTERNO

I. Estar Associado (a) apto (a) para assumir a vaga de Instrutor (a) em caso de convênio ou parceria com órgão municipal, estadual ou federal:

Parágrafo Único: Em caso de doença, morte ou maternidade, será substituído (a) conforme decisão em Assembleia Geral;

II. Manter em dia as mensalidades, presença em Reuniões e Assembleias:

Parágrafo Único: Fica especificado que em caso de ausência não justificada, implicará em desconto no valor de 03 % (três) do salário mínimo em cada Reunião ou Assembleia que faltar;

D. P. Garcia
Luiz Souton *Paulo Souza*

[Signature] 11

CARTÓRIO DO EXERCÍCIO
 Jorge Luiz da Silva
 Interventor
 Registro de Títulos e Documentos, das
 Pessoas Jurídicas e Tabelação de Notas.



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

III. A realização dos ensaios das Bandas e Fanfarras não poderá ser de responsabilidade de terceiros, e deverá ser dentro da escola, de segunda à sexta-feira, ou 03 (três) vezes na semana, aos sábados, domingos e feriados, somente com autorização da direção escolar por escrito, não podendo ultrapassar às 19 Horas, sendo permitido quando se aproximar de apresentações ou eventos, sem expor os alunos de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV. Manter em uma pasta da banda a listagem de alunos, contendo nome completo, data de nascimento, série, nº do RG (Registro Geral) ou Certidão de Nascimento e a Função de cada aluno (a);

VII. Responsável no cumprimento do horário em participação em Eventos e Materiais que receber;

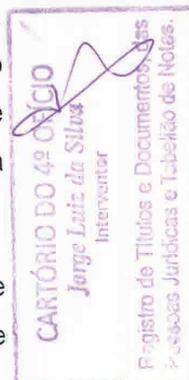
VIII. Respeitar e Fazer Cumprir o Estatuto e Regimento Interno da Associação e o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Escola:

Parágrafo Único: Em caso de 03 (três) advertências, será chamado (a) para audiência no Conselho de Ética da Associação, onde terá o direito a ampla defesa, e se constatado malversação, poderá sofrer penalidade por escrito ou em caso de gravidade perder o cargo de Instrutor (a).

ARTIGO 22º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentados a Assembleia Geral, podendo seus membros ter livre concorrência.

Parágrafo Único – Os atuais membros eletivos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, terão assegurado o direito de completar o



D. C. Garcia
Paulo Roberto Silva
Luiz Carlos Silva
Luiz Carlos Silva

[Signature] 12
 [Stamp]



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

mandato de 02 (dois) anos, para o qual foram eleitos em Assembleia Geral da AIBFC realizada em 13/12/2016.

ARTIGO 23º - DA PERDA DO MANDATO

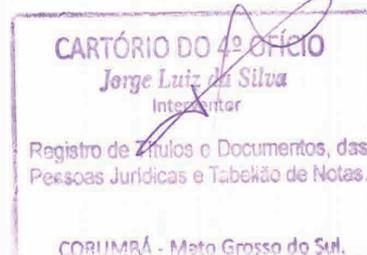
A perda de membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, serão determinados pela Assembleia Geral, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado, tendo ampla defesa pelo associado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Descumprimento deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. A pedido do próprio diretor;
- VI. Por morte.

ARTIGO 24º - DA RENÚNCIA.

Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho de Ética, o cargo será preenchido em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação;



D. P. Garcia
Luiz Lucas *Luiz Lucas*

13



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, deverá haver uma nova eleição num período de 30 (trinta dias) através de um abaixo assinado de 1/5 (um quinto) dos associados ou pelo próprio presidente.

ARTIGO 25º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho de Ética, respondem pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através de festas e outros eventos, desde que revertidos em benefício da Associação;

ARTIGO 27º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 28º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 1/5 (um quinto) dos associados e, em segunda



D. P. Garcia
Luiz Roberto Silva

Coatim
14/04/2018

14



ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com a presença de no 1/3 (um terço) dos associados.

ARTIGO 29º - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida mediante ordem judicial ou a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, em face de impossibilidade de manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde 1/5 (um quinto) dos associados, sendo primeira chamada e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos a primeira, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo Único – Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes e que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 no artigo 33 e cujo objeto social seja preferencialmente o mesmo da entidade extinta.

ARTIGO 30º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados, ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Jorge Luiz da Silva
 Interventor
 Registro de Títulos e Documentos, das
 Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas.

J. L. Garcia
Jorge Roberto Silva

[Signature]





ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ/MS

Endereço: Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, entre as Ruas Cyriaco de Toledo e José Fragelli, no bairro Popular Nova - Cep: 79321-512 – Corumbá/MS - Fone: (67) 9.9636-7942 - CNPJ: 11.270.189/0001-59.

Fundação: 16/06/2009 - E-Mail: aibfc@hotmail.com - Utilidade Pública Municipal: Lei 2.497 de 02/07/2015

ARTIGO 31º - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendada pela Assembleia Geral.

Corumbá, 12 de abril de 2018.

J. C. Garcia

Orlando do Carmo Garcia
Presidente

Luiz Éwerton Clink Granja

Luiz Éwerton Clink Granja
Secretário

Cândido Burguês de Andrade Filho

Cândido Burguês de Andrade Filho
Advogado
OAB/MS nº 5577

4º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS

Rua 13 de junho, 1.108 - Centro - Corumbá - CEP: 79300-040 - Mato Grosso do Sul - Fones: (67) 3231-2036

Rec. por Semelhança 002 firme! ORLANDO DO CARMO GARCIA (39518) *
- AQA64987-514, LUIZ ÉWERTON CLINK GRANJA (39217) * - AQA4988-979***

Em testemunha da verdade.
JORGE LUIZ DA SILVA - INTERVENTOR.

Corumbá - MS, 18 de Abril de 2018 Valor: R\$16,20

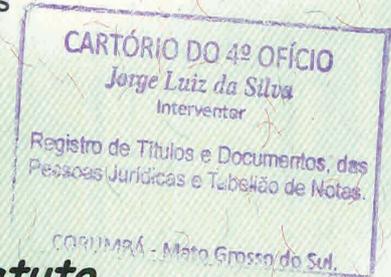
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS
 Protocolado sob nº 1.715 em 18/04/2018, no L.º 15, e averbado sob nº 05 no Registro nº 696 em 18/04/2018.
JORGE LUIZ DA SILVA
 Delegatário - Interventor

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Jorge Luiz da Silva
 Interventor
 Registro de Títulos e Documentos, das Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas
 Rua 13 de Junho, 1108 - Centro - Corumbá - CEP: 79.300-040/PAIX: (67)3231-2036

EMOLUMENTOS(R\$) FUNIECC 10%(R\$) FUNADEP 10%(R\$) FEADMP 10%(R\$) ISSON 5%(R\$) 47,00
 DOCUMENTO DIGITALIZADO E CÓPIA AUTÊNTICA ARQUIVADA 2,36
Selo Digital Utilizado: AQA-64974-199 - Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php



4º OFÍCIO DE NOTAS - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DA COMARCA DE CORUMBÁ - MS



Certidão de

Alteração de Estatuto

Certifico e dou fé, que nos termos dos artigos 44 a 46 do Código Civil Brasileiro, e na forma dos artigos 114 a 121 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973, foi averbada sob nº 05 no Registro nº 696 a alteração do Estatuto Social da "ASSOCIAÇÃO DE INSTRUTORES DE BANDAS E FANFARRAS DE CORUMBÁ - AIBFC", com sede provisória na Alameda Nair Figueiredo Dobes, Lote nº 31, Popular Nova, CEP. 79.321-512, foro na Comarca de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul, deliberado através da Assembléia realizada aos 11 de Abril de 2018.-

Corumbá-MS, 18 de Abril de 2018

Jorge Luiz da Silva
Delegatário - Interventor

Selo Digital de Autenticidade Utilizado: AQA-64975-543 – “ Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/selos/pesquisaSelo.php”

EMOLUMENTOS(R\$)	FUNJECC 10%(R\$)	FUNADEP 10%	FEADMP 10% (R\$)	ISSQN 5% (R\$)	Total (R\$)
29,00	2,90	2,90	2,90	1,45	39,15

Rua 13 de Junho, 1108 - CEP 79300-040 - Fone/Fax: (67) 3231-2036 - Corumbá - MS
4oficiocorumba@uol.com.br